



# **GUIA RÁPIDO DA REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO**

**EMENDA CONSTITUCIONAL 132/2023**

*Comissão Técnica de Tributos do IBEF SP*

IBEF-SP

# INTRODUÇÃO

Este Guia, elaborado pela Comissão Técnica de Tributos do IBEF-SP, visa elucidar as principais alterações com a promulgação da **Emenda Constitucional 132** – que tratou da Reforma Tributária sobre o Consumo.

Esperamos que este guia possa ser útil para os associados, considerando os efeitos que podem ser causados pelas mudanças tributárias em suas empresas.

Debates envolvendo as futuras regulamentações estão sendo acompanhadas pela Comissão.

## **Elaboração:**

- › Tatiana Migiyama – Líder da Comissão
- › Camila Nicácio
- › Fernanda Pazello
- › Gersoní Munhoz
- › Mariana Carneiro
- › Valdirene Franhani

# MUDANÇAS DOS TRIBUTOS SOBRE O CONSÚMO

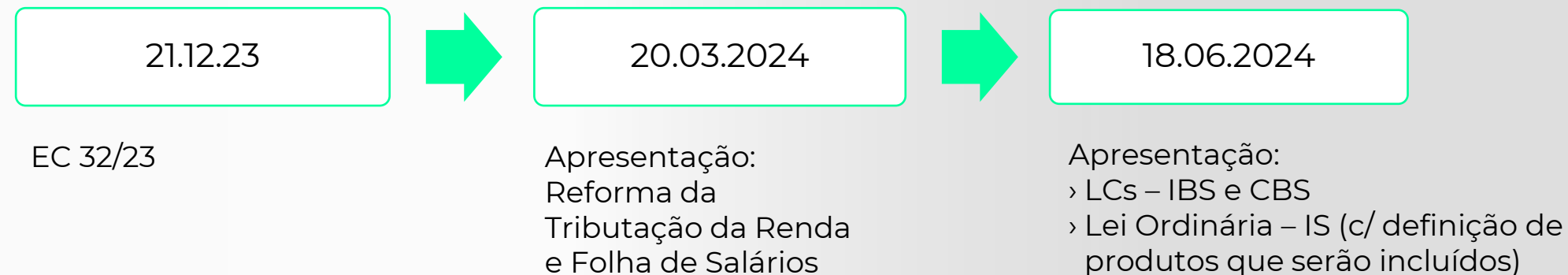
Atualmente	Com a Reforma em plena eficácia
PIS/Cofins	CBS
ICMS e ISS	IBS
IPI	IS (IPI = alíquota zero em 2027, exceto para produtos que tenham industrialização incentivada na ZFM)
Fundos para obras de infraestrutura e Habitação – 30.4.2024 já existentes	Contribuição – Estados – produtos primários e semielaborados
	Contribuição – Municípios e DF - para custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos

# MUDANÇAS DOS TRIBUTOS SOBRE O CONSÚMO (cont.)

***Futuras regulamentações a serem apresentadas pelo governo ao Congresso Nacional em até:***

- › 90 dias – a Reforma Tributária da Renda;
- › 180 dias – os projetos de Leis Complementares - LCs;
- › 90 dias – Reforma Tributária da Folha de Salários.

## **ATIVIDADES LEGISLATIVAS:**



# SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO

## Fato gerador

### IBS = CBS

Operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços. Importação, inclusive por contribuinte não habitual.

*Nota: Não incide sobre exportações.*

### IS

Produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

*Nota: Não incide sobre exportações e energia elétrica.*

### Contribuição

Produtos Primários e Semielaborados em substituição aos fundos para obras de infra e habitação.

Extinção em 31 de dezembro de 2043.

## Base de Cálculo

### Alíquotas:

(i) definida por cada ente federativo, sendo igual para todas as atividades, com observância de Teto;

(ii) Exceções – redução em 30%, 60% ou 100% para serviços e atividades específicas.

**Base de cálculo:** os tributos não integram as suas bases.

**Não cumulatividade:** LC deverá definir, inclusive o conceito de bens de uso ou consumo pessoal.

Mecanismo diferenciado: ZFM e ALC (Áreas de Livre Comércio).

Benefícios Fiscais de ICMS: mantidos até 2032.

**Alíquota:** definida por lei

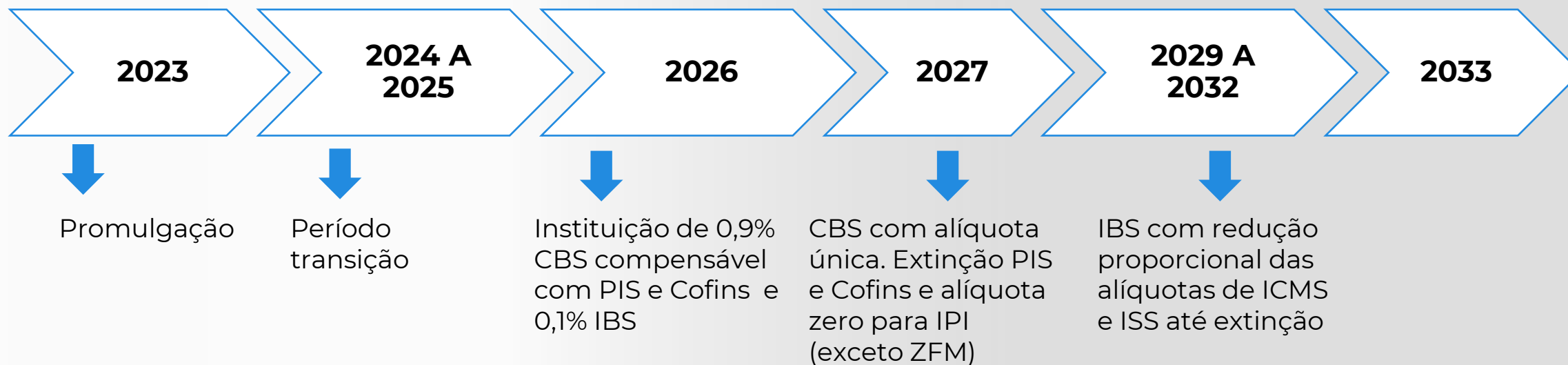
*Nota:* extração – limitada a 1% do valor do bem

**Base de cálculo:** Depende da Lei Complementar, mas poderá ser igual a CBS e IBS;

Não integra a sua própria base;  
Integra a base da CBS e IBS

**Alíquota:** equivalente às contribuições já existentes até 2023 nos Estados e Municípios.

# SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO (cont.)



### Redução de 60% das alíquotas

- › Serviços de educação (LC poderá prever isenção para PROUNI);
  - › Serviços de saúde;
  - › Dispositivos médicos, dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência e medicamentos (LC poderá prever isenção);
  - › Produtos de cuidados básicos à saúde menstrual;
  - › Serviços de transporte público coletivo de passageiros rodoviário e metroviário de caráter urbano, semiurbano e metropolitano (mas LC poderá prever isenção);
  - › Alimentos destinados ao consumo humano (mas LC poderá prever isenção para produtos hortícolas, frutas e ovos);
  - › Produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda;
  - › Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura;
  - › Insumos agropecuários e aquícolas;
  - › Produções artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais nacionais, atividades desportivas e comunicação institucional;
  - › Bens e serviços relacionados a soberania e segurança nacional, segurança da informação e segurança cibernética.
- Nota:** - LC poderá prever isenção para serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, sem fins lucrativos; Revisão Quinquenal - custo benefícios, com possibilidade de transição para a alíquota padrão.

### Redução de 30%

- › Serviços de profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, desde que sejam submetidas a fiscalização por conselho profissional (LC definirá)

### Regimes Específicos

- › Combustíveis e Lubrificantes, sendo vedado o crédito quando destinados a distribuição, comercialização ou revenda;
- › Serviços financeiros (operações de crédito, câmbio, seguro, resseguro, consórcio, leasing, previdência privada, operações com títulos e valores mobiliários, inclusive negociação e corretagem, inclusive captação, repasse, intermediação, gestão ou administração de recursos);
- › Nota: serviços remunerados por tarifas e comissões de bancos não se incluem no regime específico.
- › Operações com bens imóveis (administração, locação, construção e incorporação imobiliária, parcelamento do solo e alienação de bem imóvel), planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos;
- › Sociedades cooperativas;
- › Serviços de Hotelaria, parques, agências de viagens e turismo, bares e restaurantes.

## Atribuições do Comitê Gestor (Estados, DF e Municípios), responsável pelo IBS

- › Editar regulamento único e uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação do imposto;
- › Arrecadar o imposto, efetuar as compensações e distribuir o produto da arrecadação entre Estados, Distrito Federal e Municípios;
- › Decidir o contencioso administrativo.

## Inovações na tributação do patrimônio

- › **IPVA:** sobre veículos aquáticos e aéreos, além dos terrestres, com exceção de aeronaves de operador certificado para prestar serviços aéreos a terceiros, embarcações de pessoa jurídica que detenha outorga para prestar serviços de transporte aquaviário ou de pessoa física ou jurídica que pratique pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência, plataformas que se locomovem na água por meios próprios e tratores e máquinas agrícolas. Alíquota progressiva, podendo ser diferenciadas em função do tipo, do valor, da utilização e do impacto ambiental.
- › **ITCMD:** Progressivo em razão do valor; Competência, nos casos de bens imóveis, títulos e créditos ao Estado onde estaria o domicílio do de cujus ou tiver domicílio o doador. Não incidência: transmissão e doações para as instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social, inclusive organizações assistenciais e beneficentes de entidades religiosas e institutos científicos e tecnológicos, e por elas realizadas na consecução dos seus objetivos sociais, observadas as condições estabelecidas em lei complementar.
- › **IPTU:** permissão para atualização da base de cálculo do imposto por meio de decreto.



# **GRUPOS TÉCNICOS DO GOVERNO RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DAS REGULAMENTAÇÕES DA REFORMA (INICIADOS EM 25.01.2024)**

## **COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**

É responsável pelo cronograma, escopo de atuação, criação de novos GTs e relatório conclusivo.

## **19 GRUPOS TÉCNICOS (GTs)**

Cada GT discutirá os temas de seu escopo de atuação e formulará o respectivo PLP, acompanhado de relatório técnico. As propostas serão submetidas à validação da Comissão de Sistematização.

## **GRUPO DE ANÁLISE JURÍDICA**

É responsável pela análise dos aspectos jurídicos das propostas.

## **EQUIPE DE QUANTIFICAÇÃO**

Deverá analisar os impactos das alíquotas de referência com avaliação quantitativa.

# GRUPOS TÉCNICOS CRIADOS

- › **GT 1** – Importação e Regimes Aduaneiros Especiais
- › **GT 2** – Imunidades
- › **GT 3** – Regime Específico de Serviços Financeiros
- › **GT 4** – Regime Específico de Operações com bens imóveis
- › **GT 5** – Regime Específico de Combustíveis e Biocombustíveis
- › **GT 6** – Demais Regimes Específicos
- › **GT 7** – Operações com Bens e Serviços submetidos a Alíquota reduzida
- › **GT 8** – Reequilíbrio de Contratos de Longo Prazo
- › **GT 9** - Transição para IBS e CBS, inclusive critérios para a fixação das alíquotas de referência e ressarcimento de saldos credores dos tributos atuais
- › **GT 10** – Tratamento Tributário da ZFM e ALC
- › **GT 11** – Coordenação de Fiscalização do IBS e da CBS
- › **GT 12** – Contencioso Administrativo do IBS e da CBS
- › **GT 13** – Cesta básica e devolução do IBS e da CBS às pessoas físicas – cashback
- › **GT 14** – Modelo Operacional da Administração do IBS e da CBS
- › **GT 15** – Coordenação da Regulamentação e da Interpretação da Legislação do IBS e da CBS
- › **GT 16** – Regulamentação da Distribuição dos Recursos do IBS, inclusive durante o período de transição
- › **GT 17** – Regulamentação do Fundo de Sustentabilidade e Diversificação do Estado do Amazonas e do Fundo de Desenvolvimento sustentável dos Estados da Amazônia Ocidental e do Amapá
- › **GT 18** – Regulamentação do Comitê Gestor do IBS
- › **GT 19** – Regulamentação do IS

# OS IMPACTOS DA REFORMA NA PERSPECTIVA DOS CFOs

O IBEF-SP realizou uma pesquisa com seus mais de 300 CFOs associados nos meses de setembro e outubro de 2023, sobre os impactos da PEC 45/2019.

Confira os insights:

- **66,67%** dos CFOs respondentes consideram que a carga tributária para sua empresa irá aumentar com o chamado IVA dual na alíquota-padrão sugerida – entre 25,45% e 27%.
- **62,96%** pretendem esperar pelas definições em Lei Complementar, antes de estudar ou planejar reestruturações, caso a empresa sofra aumento de carga tributária;
- **61,54%** afirmam que o fim dos incentivos (benefícios setoriais, incentivos regionais, isenções etc.) causará aumento do preço de venda dos produtos nas empresas em que atuam.

# ACOMPANHAMENTO

A Comissão Técnica de Tributos do IBEF-SP está acompanhando o andamento do trabalho dos Grupos Técnicos da Reforma Tributária, bem como debates entre entidades de classe, visando disseminar informações relevantes que possam impactar os principais setores econômicos.

*Caso tenham interesse no tema, convidamos todos os associados a participar das discussões técnicas da CT.*

Visite [ibefsp.com.br/comissoes-tecnicas/](http://ibefsp.com.br/comissoes-tecnicas/) para conhecer nossas Comissões Técnicas e solicitar a sua inscrição.